



Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 028 | ANO 02 | 06 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Divisão de Fiscalização

Decisões de julgamento Div. Fisc

Processo: 12283/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 30Nov21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: Smoke Lounge Ltda. CNPJ 26082144/0001-28

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: Art. 1º, LM 1920/87, Inciso I, art. 4º, DM 4610/01, art. 83, 96, 98 CTM,
art. 78CTN.

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. *Procedência da Multa.*

Processo: 12282/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 30Nov21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: Smoke Lounge Ltda. CNPJ 26082144/0001-28

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: Art. 1º, LM 1920/87, Inciso I, art. 4º, DM 4610/01, art. 83, 96, 98 CTM,
art. 78CTN

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. *Procedência da Multa.*

Processo: 12392/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 03Dez21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: Boteco e Lounge Santa Fé –

CCM 46984 CNPJ 30300456/0001-38

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: Art. 1º, LM 1920/87, Inciso I, art. 4º, DM 4610/01, art. 83, 96, 98 CTM,
art. 78CTN – Res. CONAMA 01/90, ABNT 10151/00 10152/17, CETESB L11034, art. 3º DL
4657/42,

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. *Procedência da Multa.*





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 028 | ANO 02 | 06 DE JANEIRO DE 2022

Processo: 12393/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 03Dez21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: Boteco e Lounge Santa Fé –

CCM 46984 CNPJ 30300456/0001-38

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: Art. 1º, LM 1920/87, Inciso I, art. 4º, DM 4610/01, art. 83, 96, 98 CTM, art. 78CTN – Res. CONAMA 01/90, ABNT 10151/00 10152/17, CETESB L11034, art. 3º DL 4657/42,

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. Procedência da Multa.

Processo: 12394/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 03Dez21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: Boteco e Lounge Santa Fé –

CCM 46984 CNPJ 30300456/0001-38

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: Art. 1º, LM 1920/87, Inciso I, art. 4º, DM 4610/01, art. 83, 96, 98 CTM, art. 78CTN – Res. CONAMA 01/90, ABNT 10151/00 10152/17, CETESB L11034, art. 3º DL 4657/42,

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. Procedência da Multa.

Processo: 12433/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 08Dez21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: F.V.(Pessoa Física).

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: incisos I a III, art. 2º, LM 4184/21, art. 83, 96, 98 CTM, art. 78CTN

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. Procedência da Multa.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 028 | ANO 02 | 06 DE JANEIRO DE 2022

Processo: 12768/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: negativa de infração

Data de Julgamento: 16Dez21

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: C.C.B.(Pessoa Física) CadImob 432115454025300000

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: PDDI/06, art. 83, 96, 98 CTM, art. 78CTN

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. Procedência da Multa.

Processo 2439/21

Finalidade: Notificação para providências

Motivo: retorno de AR com endereço insuficiente

Data da Notificação: 26Nov21

Notificador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Notificado: Horus Tabacaria e Dist. Bebidas

CCM 47525 CNPJ 33390883/0001-42

Amparo Legal: art. 83, 96, 98 CTM, art. 78CTN

Decisão: Cumprir exigências, sob pena de **lacreção do estabelecimento**

Ementa: Falta de requisitos técnicos e legais para funcionamento do empreendimento





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 028 | ANO 02 | 06 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Divisão de Fiscalização

Decisões de julgamento Div. Fisc

Processo: 13229/21

Finalidade: intimação da decisão

Tipo de impugnação: falta de notificação

Data de Julgamento: 03Jan22

Julgador: Carlos Alberto de Sousa – Cf DivFisc

Recorrente: A.N. e S. MR.(pessoa física) CadImob 432136111000100000

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Amparo Legal: art. 83 CTM, art. 78 CTN, LM 2641/98, DM 5952/11, DM 7926/21,

Decisão: Negado provimento

Ementa: falta de justa causa para alterar decisão. *Mantida a Cobrança.*

